



UNIVERSIDADE
AUTÓNOMA
DE LISBOA

Direito, Ética e Deontologia

Docente Ana Lourenço

LIBERDADE DE IMPRENSA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diogo Lachaud (30010991), Duarte Agostinho (30011141) e Rodrigo Dutra (30010456)

Lisboa, 17 de maio de 2024

Índice

Introdução	3
Conceito e Dimensões de Liberdade	4-6
Definição de Liberdade e Contextos que está inserida	4
Fundamentação Jurídica	5
Conceito de Liberdade de Expressão.....	6-7
Limitações legais e éticas	6
Presença na Constituição sobre a Liberdade de Expressão	7
Imprensa e Meios de Comunicação Social	7-9
Conceito de Imprensa e Meios de Comunicação Social	7
Funções da Imprensa e dos Meios de Comunicação Social	8
Conceito de Liberdade de Imprensa	9-13
Garantias Constitucionais em Portugal	9
Importância em sociedades democráticas	10
Legislação e Órgãos reguladores	11
Organizações internacionais que regulam a liberdade de imprensa	12
Manifestações de Liberdade de Imprensa.....	13-15
Debate de ideias e Pluralidade de Vozes.....	13
Vigilância Política e Denúncia de Abusos	14
Resistência à censura e perseguição	15
Desafios de Liberdade de Imprensa.....	15-16
Salvaguarda da Democracia e transparência	15
Ameaças à Liberdade de Imprensa.....	16
Necessidade de proteção da democracia	16
Liberdade de Imprensa: Antes e Depois do 25 de abril.....	17-18
Impacto, Evolução e Desafios na Sociedade Portuguesa	17
Entrevista Rita Marra de Carvalho (excerto).....	18-20
Conclusão	21
Referências bibliográfias e Webgrafia.....	22

Introdução

Neste trabalho, pretendemos investigar a liberdade dos meios de comunicação social, assim como a liberdade de imprensa, através das normas constitucionais presentes na Constituição Portuguesa que salvaguardam a mesma. O foco do trabalho não se restringe apenas em entender como a liberdade de expressão molda a maneira de pensar das grandes massas, mas também sua importância na sociedade e seu papel fundamental na manutenção da democracia.

Além disso, exploramos o impacto que esses meios têm na formação da opinião pública, passando por uma análise retrospectiva do regime ditatorial que dominou Portugal por meio século. Ao compararmos as diferenças constitucionais entre os períodos autoritário e democrático, destacamos as mudanças substanciais na proteção e garantia dessas liberdades ao longo do tempo.

Examinamos de perto as políticas governamentais e legislativas que influenciam a liberdade de expressão e imprensa, identificando os desafios enfrentados pela imprensa livre em um contexto democrático. Ademais, analisamos criticamente o papel dos meios de comunicação na formação da opinião pública, levando em conta as diferentes perspectivas e interesses que podem influenciar as narrativas apresentadas ao público.

Por meio dessa abordagem procuramos não apenas compreender a dinâmica da liberdade dos meios de comunicação em Portugal, mas também contribuir para um debate mais amplo sobre os princípios fundamentais da democracia e os desafios enfrentados na proteção e promoção desses valores em sociedades democráticas contemporâneas.

Conceito e Dimensões de Liberdade

Definição de liberdade e contextos que está inserida

A liberdade é a capacidade de agir, pensar e expressar-se sem ser coagido por forças externas. É o direito fundamental de cada indivíduo ser o autor de sua própria vida, tomar decisões que refletem seus valores e aspirações, desde que essas escolhas não infrinjam os direitos ou a liberdade dos outros.

No entanto, a liberdade não é um conceito absoluto ou uniforme. Existem diferentes interpretações e dimensões da liberdade. Cada pessoa tem a capacidade de agir de acordo com sua própria vontade e escolha, sem ser restringida por normas sociais ou culturais. Isso inclui a liberdade de procurar os seus próprios objetivos e de viver de acordo com suas próprias convicções, valores e identidade.

São inúmeros os contextos em que as dimensões da liberdade podem ser entendidas, como o político, o social, o individual e o filosófico.

- 1. Liberdade política:** Inclui a liberdade de expressão, a participação política, o direito de voto e a organização política. Inclui a liberdade de expressão, de reunião e de representação política.
- 2. Liberdade civil e jurídica:** Através da salvaguarda dos direitos civis e jurídicos dos indivíduos, tais como a liberdade de circular, de imprensa, de religião e a proteção contra a detenção arbitrária ou a discriminação.
- 3. Liberdade económica:** Está ligada à capacidade de trabalhar, empreender, escolher livremente uma determinada profissão, à propriedade privada e aos contratos voluntários. Isto implica garantias de acesso de oportunidades e a ausência de uma ação arbitrária do Estado na vida económica.
- 4. Liberdade social:** Refere-se à liberdade de viver de acordo com as respetivas convicções e identidade, incluindo a liberdade de consciência, a liberdade de expressão cultural, a liberdade de orientação sexual e a identidade de género.

- 5. Liberdade individual:** Compreende a liberdade de pensamento, a expressão individual, a escolha do estilo de vida e a autodeterminação. Inclui a capacidade de tomar decisões autónomas e de assumir o domínio da própria vida.
- 6. Liberdade filosófica:** Trata-se da liberdade de procurar obter conhecimento, de explorar conceitos, crenças e valores e de desenvolver uma compreensão pessoal do mundo. Esta inclui a liberdade de questionar, criticar e reavaliar conceitos estabelecidos.

Fundamentação Jurídica

A liberdade é um princípio fundamental da Constituição Portuguesa, e está refletido em vários artigos da mesma, assim como em áreas da vida política, social e individual.

Artigo 1º: “Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.”

Artigo 37º, ponto 1: “Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações.”

Artigo 45º, ponto 1: “Os cidadãos têm o direito de se reunir, pacificamente e sem armas, mesmo em lugares abertos ao público, sem necessidade de qualquer autorização.”

Artigo 49º, ponto 1: “Todos têm o direito de, sem necessidade de autorização, se reunirem pacificamente e sem armas, em lugares públicos ou abertos ao público, desde que não impeçam o acesso destes aos restantes utilizadores nem perturbem a ordem pública.”

Artigo 55º, ponto 1 e 2: “A liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável. Ninguém pode ser perseguido, privado de direitos ou isento de obrigações ou deveres cívicos por causa das suas convicções ou prática religiosa.”

Artigo 62º, ponto 1 e 2: “Todos têm direito à liberdade e à segurança. Ninguém pode ser total ou parcialmente privado da sua liberdade, a não ser em consequência de sentença judicial condenatória pela prática de ato punido por lei com pena de prisão ou de aplicação judicial de medida de segurança.”

Artigo 70º, ponto 1: “Todos têm direito à autodeterminação sexual e de género e à proteção das características sexuais que possuam, designadamente da sua identidade sexual, do seu sexo, do seu nome e dos pronomes que utilizem.”

Estes são alguns artigos que demonstram que a liberdade, enquanto princípio jurídico e filosófico, não só molda o ordenamento jurídico do país, como também constitui um elemento fundamental na procura de uma sociedade democrática, solidária e igualitária.

Conceito de Liberdade de Expressão

Limitações legais e éticas

O direito de expressão é o direito de manifestar livremente opiniões, ideias, pensamentos e crenças. Este protege a liberdade de expressão oral, escrita, artística e qualquer forma de comunicação. O direito de expressão é fundamental para o pluralismo de ideias, o debate público, a diversidade cultural e o progresso social. No entanto, deve-se lembrar que o direito de expressão não é absoluto e pode ser restrito em certos casos, como para proteger a segurança nacional, a saúde pública ou para evitar a difamação ou incitação à violência.

Presença na Constituição sobre a Liberdade de Expressão

No Artigo 37.º da Constituição da República Portuguesa reforça o compromisso do Estado português com a liberdade de expressão e informação, pilares fundamentais para o funcionamento democrático da sociedade. “O exercício destes direitos não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura.” O artigo afirma que o exercício desses direitos não pode ser impedido ou limitado por censura, garantindo assim a liberdade plena de expressão e informação. No entanto, ressalta que as infrações cometidas no exercício desses direitos estão sujeitas aos princípios gerais do direito criminal ou do ilícito de mera ordenação social, cabendo a apreciação e julgamento dessas infrações aos tribunais judiciais ou a entidades administrativas independentes, conforme estabelecido por lei.

Imprensa e Meios de Comunicação Social

Conceito de Imprensa e Meios de Comunicação Social

A imprensa e os meios de comunicação social desempenham papéis cruciais na sociedade contemporânea, adaptando a forma como as pessoas se informam, se seduzem com a política, consomem cultura e interagem entre si. Compreender esses dois conceitos e suas interações é essencial para compreender o cenário mediático atual e seus impactos na vida quotidiana.

A imprensa, que tradicionalmente engloba jornais, revistas, rádio e televisão, tem sido historicamente o principal meio de comunicação de massa, desempenhando um papel central na divulgação de informações, notícias, análises e opiniões. Os jornalistas são os profissionais encarregados de produzir e disseminar conteúdo jornalístico, seguindo princípios éticos e deontológicos para garantir a veracidade, imparcialidade e relevância das informações veiculadas.

Por outro lado, os meios de comunicação social, especialmente com a chegada da internet, ampliaram significativamente o espectro de possibilidades de comunicação, permitindo que os indivíduos se tornem não apenas consumidores, mas também produtores de conteúdo. Plataformas como redes sociais, blogs, podcasts e vídeos online têm democratizado a produção e distribuição de informações, proporcionando espaços para a expressão pessoal, o ativismo cívico e o compartilhamento de conhecimento em

escala global. Apesar das diferenças entre imprensa e meios de comunicação social, ambos compartilham o objetivo comum de fornecer informações e facilitar a comunicação entre as pessoas. No entanto, cada um possui características distintas que influenciam a maneira como as informações são produzidas, distribuídas e consumidas. A imprensa, por exemplo, é frequentemente associada à autoridade e credibilidade, com jornalistas profissionais atuando como *gatekeepers*, selecionando e verificando as informações antes de sua publicação.

Os meios de comunicação social, por outro lado, são mais descentralizados e participativos, permitindo que qualquer pessoa com acesso à internet possa criar e compartilhar conteúdo instantaneamente, muitas vezes sem a mesma supervisão editorial.

Funções da Imprensa e dos Meios de Comunicação Social

A imprensa, ao longo de sua história, tem desempenhado um papel multifacetado na sociedade, atuando como um verdadeiro catalisador do debate público e como uma voz indispensável para os cidadãos. Em sua essência, a imprensa desempenha um papel crucial na promoção da democracia, na proteção dos direitos dos cidadãos e na construção de sociedades mais justas e transparentes.

Em primeiro lugar, a imprensa proporciona um fórum vital para a discussão de ideias, muitas vezes contraditórias. Jornais, revistas, rádio, televisão e plataformas digitais oferecem espaços onde diferentes perspectivas e opiniões podem ser apresentadas e debatidas abertamente. Esse intercâmbio de ideias é essencial para a promoção do pluralismo, da diversidade e do pensamento crítico na sociedade. Além disso, a imprensa desempenha um papel fundamental ao dar voz à opinião pública. Isso ajuda a garantir que as vozes dos indivíduos sejam ouvidas e consideradas nas decisões políticas e sociais. Outra função crucial da imprensa é atuar como os olhos e os ouvidos dos cidadãos para avaliar a cena política e o desempenho político. Jornalistas dedicados acompanham de perto as atividades dos governantes, monitorando suas ações, discursos e políticas. Eles fornecem informações essenciais aos cidadãos, permitindo-lhes avaliar de forma crítica o desempenho de seus representantes eleitos e tomar decisões informadas nas urnas. E ainda, imprensa age como um "vigilante" incansável que avisa quando deteta mau comportamento, corrupção e abuso nos corredores do poder. Jornalistas investigativos dedicam-se a expor irregularidades, escândalos e abusos de poder, garantindo que os

responsáveis sejam responsabilizados por suas ações. Essa função de "cão de guarda" da sociedade é essencial para promover a transparência, a prestação de contas e a integridade nas instituições públicas e privadas. Quanto às funções dos meios de comunicação social, estes apresentam diversas funções na sociedade.

Os meios de comunicação social têm um papel educativo ao informar o público sobre questões importantes e ao promover a compreensão de temas complexos. Estes também proporcionam entretenimento ao público através de programas de televisão, filmes, entre outros conteúdos. O entretenimento é uma forma de escapismo e de relaxamento para muitas pessoas, além de ser uma importante indústria cultural. Os meios de comunicação têm o poder de influenciar a opinião pública ao moldar as percepções e as atitudes das pessoas em relação a determinados temas e acontecimentos. E ainda conseguem ajudar a criar e a manter laços sociais ao facilitar a comunicação entre as pessoas, mesmo à distância. Redes sociais permitem que as pessoas compartilhem experiências, ideias e opiniões, promovendo a interação social.

Conceito de Liberdade de Imprensa

Garantias Constitucionais em Portugal

A imprensa e os meios de comunicação social desempenham papéis cruciais na sociedade contemporânea, adaptando a forma como as pessoas se informam, se seduzem com a política, consomem cultura e interagem entre si. Compreender esses dois conceitos e suas interações é essencial para compreender o cenário mediático atual e seus impactos na vida quotidiana.

Posto isto, no Artigo 38.º da Constituição Portuguesa, em primeiro lugar, é garantida a liberdade de imprensa. No terceiro ponto, “a lei assegura, com carácter genérico, a divulgação da titularidade e dos meios de funcionamento dos órgãos de comunicação social”. Também é importante realçar o ponto quatro pois “o Estado assegura a liberdade e a independência dos órgãos de comunicação social perante o poder político e o poder económico, impondo o princípio da especialidade das empresas titulares de órgãos de informação geral, tratando-as e apoiando-as de forma não discriminatória e impedindo a sua concentração, designadamente através de participações múltiplas ou cruzadas”.

Importância em sociedades democráticas

A liberdade de imprensa é a garantia de que os meios de comunicação possam operar de forma independente e informar o público sem censura ou interferência indevida do Estado ou de outros atores. Ela é um componente fundamental da liberdade de expressão e desempenha um papel crucial no controle do poder, no acesso à informação, na prestação de contas e no fortalecimento da democracia. A liberdade de imprensa protege o direito dos jornalistas de investigar, relatar e analisar eventos e questões de interesse público, bem como o direito do público de receber informações de fontes independentes e diversificadas.

“No que diz respeito à política, os media de massas tornaram-se gradualmente: Um elemento essencial no processo político democrático, providenciando uma arena e um canal para um debate alargado, tornando mais conhecidos os candidatos aos lugares políticos e distribuindo informação e opiniões diversas;

McQuail, D., de Jesus, C., & Ponte, C. (2003). Teoria da comunicação de massas

A liberdade de imprensa caracteriza-se por ser um direito fundamental que garante que os meios de comunicação possam exercer a sua função de informar e opinar livremente, sem censura ou represálias por parte do Estado e de outros agentes externos. Este direito permite que jornalistas, repórteres e outros profissionais da comunicação social investiguem e divulguem informações de interesse público. Acaba por ser de extrema importância salientar que esta é essencial para o bom funcionamento democrático de uma sociedade, pois garante que os cidadãos tenham acesso a inúmeras informações diversificadas e relevantes, possibilitando uma participação mais informada no debate público e na tomada de decisões políticas. Posteriormente, a liberdade de imprensa é um elemento imprescindível para a proteção dos direitos humanos, possibilitando que sejam denunciados e combatidos casos de corrupção, violações dos direitos fundamentais e abusos de poder.

A liberdade de imprensa é um dos principais pilares para manter a sociedade constantemente informada. Não existe imprensa sem liberdade. Esta é aquela que nos informa, atualiza, promove a troca de ideias e, sobretudo, incentiva-nos a ter um bom pensamento crítico. Além disso, este direito fundamental deve ser garantido por todo o mundo de forma que os jornalistas consigam realizar o seu trabalho em segurança.

Contudo, em muitos países esta é vista como um inconveniente para os sistemas políticos ditatoriais, onde procuram controlá-la e censurá-la.

“Ainda que seja comum os regimes autoritários usarem a segurança do Estado como desculpa para controlarem ou fecharem os media, há uma visão largamente consensual nas democracias (e demonstrada em questionários de opinião pública) de que existem limites legítimos à liberdade dos media. O assunto aparece por causa do potencial atribuído aos media para «prejudicar» a sociedade, causando conflito e desordem, ou para a beneficiar, ajudando em processos essenciais de manutenção da ordem e da integridade social.”

McQuail, D., de Jesus, C., & Ponte, C. (2003). Teoria da comunicação de massas

Atualmente, a liberdade de imprensa tem conquistado o seu espaço no mundo, no entanto ainda existe um longo caminho por percorrer dentro daquilo que são os limites “aceitáveis” da liberdade dos media em assuntos de teor sensível como em ameaças graves externas, guerra, conflitos internos graves ou atos terroristas violentos.

Legislação e Órgãos reguladores

A constituição reconhece a importância da liberdade de imprensa para a democracia, pois permite que os jornalistas exerçam seu papel crucial na informação do público, na fiscalização das instituições e na promoção do debate público. A liberdade de imprensa em Portugal é também protegida por leis específicas, como o Estatuto do Jornalista e o Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, que regula o exercício da profissão de jornalista e estabelece princípios éticos e deontológicos a serem seguidos.

Para além destes ainda existe a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, é o órgão regulador independente responsável por supervisionar e regular o setor da comunicação social em Portugal. A ERC tem competências em áreas como a fiscalização do cumprimento da lei pelos meios de comunicação social, a proteção dos direitos dos cidadãos na comunicação social, e a promoção da ética e deontologia jornalísticas. A Comissão da Carteira Profissional do Jornalista é responsável pela emissão da carteira profissional de jornalista em Portugal, garantindo que os profissionais da área cumpram os requisitos éticos e deontológicos estabelecidos pela profissão. Por fim temos a Lei de Imprensa que estabelece as normas relativas à responsabilidade civil e penal dos órgãos

de comunicação social, dos jornalistas e de outros profissionais da comunicação, em caso de violação da lei ou de direitos de terceiros. Isso garante que a atividade jornalística seja exercida de forma responsável, respeitando os direitos e interesses legítimos de todas as partes envolvidas.

Falando no desrespeito destas regras, e em alguns casos, os jornalistas podem ser acusados e condenados por crimes como difamação, calúnia, violação de privacidade, violação de segredo de justiça, entre outros. Esses crimes podem ocorrer quando um jornalista publica informações falsas ou difamatórias sobre uma pessoa ou organização, invade a privacidade de indivíduos sem consentimento, ou divulga informações confidenciais protegidas por lei. As condenações de jornalistas por esses crimes podem resultar em sanções legais, como multas, penas de prisão ou até mesmo a proibição de exercer a profissão jornalística.

Além disso, os jornalistas também podem enfrentar consequências profissionais, como demissão, perda de credibilidade e danos à reputação. Por outro lado, também existem casos em que jornalistas são lesados por indivíduos ou entidades que buscam restringir a liberdade de imprensa ou retaliar contra reportagens investigativas ou críticas. Isso pode ocorrer através de processos judiciais abusivos, intimidação, ameaças ou violência física. Nesses casos, jornalistas podem recorrer à justiça para procurar reparação por danos morais, materiais ou profissionais.

As leis de proteção à liberdade de imprensa e os órgãos reguladores podem desempenhar um papel importante em garantir que jornalistas sejam protegidos contrarretaliações injustas e que possam exercer sua profissão livremente, dentro dos limites éticos e legais.

Organizações internacionais que regulam a liberdade de imprensa

Existem várias organizações internacionais que monitoram e promovem a liberdade de imprensa em todo o mundo. Uma das mais conhecidas é a *Reporters Without Borders*, conhecida como Repórteres sem Fronteiras. A Repórteres Sem Fronteiras (RSF) defende o direito de todo ser humano de ter acesso a informações livres e confiáveis. Esse direito é essencial para conhecer, compreender, opinar e agir com plena consciência,

individual e coletivamente. A Repórteres Sem Fronteiras (RSF) é uma organização internacional sem fins lucrativos regida por princípios de governança democrática.

Segundo a 20ª edição do estudo "Ranking Mundialmente da Liberdade de Imprensa", Portugal é o 7.º país no mundo onde existe maior liberdade de imprensa, num ranking de 180 países. Portugal em 7.º lugar no ranking mundial de Liberdade de Imprensa. De acordo com a mesma, a liberdade de imprensa em Portugal é “robusta”, e “os jornalistas podem divulgar informações sem restrições, embora alguns enfrentem ameaças de grupos extremistas”.

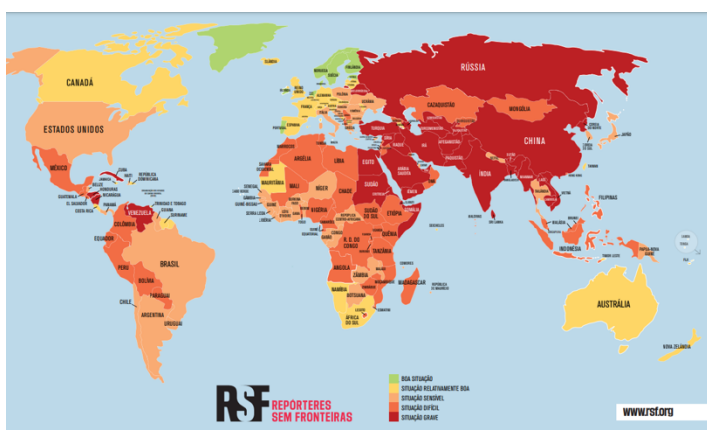


Figura 1 – Ranking Mundial de Liberdade de Imprensa da RSF (edição 2022)

A Liberdade de imprensa nos cinco continentes em 2022

Porção dos territórios por situação em cada região do mundo

Situação... ■ Boa ■ Relativamente boa ■ Problemática ■ Difícil ■ Muito grave

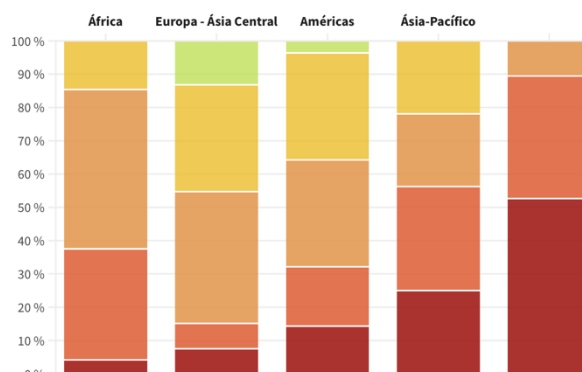


Figura 2 – Ranking Segmentado pelos 5 continentes

Manifestações da Liberdade de Imprensa

Debate de Ideias e Pluralidade de Vozes

A liberdade de expressão não só permite a expressão de diferentes perspetivas, como também encoraja o diálogo saudável e a troca de ideias. A diversidade de opiniões é essencial para o progresso e a inovação numa sociedade democrática, uma vez que desafia os preconceitos, promove a reflexão crítica e conduz a abordagens mais abrangentes e criativas para os problemas da comunidade. Ao proporcionar um ambiente em que as perspetivas dos cidadãos podem ser expostas e em que estes podem discordar

civilizadamente, a liberdade de expressão contribui para enriquecer o discurso público e para criar consensos em torno de questões importantes. Atualmente, as redes sociais desempenham um papel cada vez mais preponderante neste contexto, alargando significativamente o alcance e a rapidez da comunicação entre os diversos cidadãos. A utilidade das redes sociais reside no facto de oferecerem plataformas globais acessíveis, onde as pessoas têm a possibilidade de partilhar os seus pontos de vista, opiniões e preocupações de forma instantânea.

Por intermédio das redes sociais, indivíduos de diferentes origens culturais, geográficas e sociais têm a oportunidade de estabelecerem uma ligação e participarem em debates de uma grande diversidade de questões. Isto contribui para a diversidade de opiniões e a multiplicidade de vozes que enriquecem o discurso público, desafiando assim preconceitos e promovendo a reflexão crítica.

Vigilância Política e Denúncia de Abusos

Uma imprensa livre e cidadãos engajados desempenham um papel fundamental na vigilância política, monitorando as ações do governo e das instituições para garantir que estejam agindo no melhor interesse do público. A liberdade de expressão permite que os cidadãos critiquem políticas injustas, exponham corrupção e abusos de poder e defendam os direitos daqueles que são marginalizados ou oprimidos. Ao destacar questões importantes e responsabilizar os tomadores de decisão, a liberdade de expressão fortalece a governança democrática e promove a justiça social. As instituições, como a entidade reguladora ou a carteira profissional de jornalista, devem ter um papel mais ativo, de maior escrutínio e mais atento àquilo que é salvaguarda de um jornalismo isento, rigoroso, imparcial. Tivessem uma intervenção mais profunda naquilo que são de facto os temas e os perigos disso, é de violações constantes das boas práticas jornalísticas, ou as violações de segredo de justiça, ou as imagens que não salvaguardam a identidade de menores, ou o modo intencional com que se escreve dubiamente uma reportagem que indicia, obviamente, uma tendência. Hoje em dia o maior desafio do jornalismo e dos jornalistas é o *fact-check*.

Resistência à Censura e Perseguição

Uma imprensa independente e a participação dos cidadãos são cruciais para a fiscalização da política e para o controlo das decisões do governo e das instituições, a fim de garantir o interesse público. A liberdade de expressão permite que os cidadãos condenem políticas inadequadas, exponham a corrupção e os abusos de poder e defendam os direitos dos marginalizados ou oprimidos. Ao chamar a atenção para questões importantes e ao responsabilizar os decisores, a liberdade de expressão consolida a governação democrática e incentiva a justiça social.

Desafios da Liberdade de Imprensa

Salvaguarda da Democracia e Transparência

Numa democracia saudável, a transparência e o acesso à informação são fundamentais para garantir a atribuição de responsabilidades e a manutenção da confiança nas instituições governamentais. A liberdade de expressão é um fator essencial na promoção da transparência, possibilitando que os cidadãos estejam conscientes das ações do Estado e participem ativamente do processo democrático. Quando as políticas e decisões governamentais são tomadas de forma clara e transparente, a crença na democracia é consolidada e os direitos dos cidadãos são efetivamente protegidos. O serviço público tem essa característica fundamental, que para é um legado incontornável, a capacidade de serem livres sem uma condicionando comercial. Na entrevista à jornalista Rita Marrafa de Carvalho, a mesma afirma que “Não tenho (Rita) de ter cuidado a dar uma notícia em que uma entidade bancária ou um banco está a ser investigado, porque esse banco todos os meses entra com 10 mil euros em publicidade em antena. E nós sabemos que isto acontece, eu sei que isto já aconteceu, tentativas de, olha, tem cuidado com essa notícia ... eu continuo a dizer que, de facto, o sítio mais livre para se trabalhar continua a ser o serviço público de televisão ... nunca na RTP eu tive esse tipo de condicionamento e sei que alguns camaradas meus, noutros órgãos de comunicação social, a coisa é difícil de se fazer. Está tudo bem, porque o objetivo da RTP não é a audiência, é chegar àqueles que por vezes não têm acesso privilegiado a uma

comunicação social, a um palco, a um ecrã, e isso é preponderante. Eu nunca senti qualquer tipo de pressão para não dar esta notícia ou para ter cuidado com esta pessoa ou não referir este nome nunca.”

Ameaças à Liberdade de Imprensa

A liberdade de imprensa está sujeita a uma multiplicidade de ameaças, como ataques reais ou virtuais contra jornalistas, pressões políticas e económicas destinadas a silenciar as vozes negativas e o aumento da desinformação e da propaganda. É indispensável enfrentar estas ameaças e preservar a independência dos meios de comunicação social, a fim de assegurar que os jornalistas possam desempenhar o seu trabalho livremente e em condições de segurança, sem receio de represálias ou intimidações.

Necessidade de Proteção da Democracia

Dada a relevância da expressão democrática e dos direitos humanos, é vital a coexistência de organizações e entidades de defesa dedicadas à proteção e defesa deste direito. Estas organizações desempenham um papel vital na defesa dos direitos dos indivíduos, na denúncia de transgressões e na promoção de um espaço propício à liberdade de expressão. Além disso, é importante educar o cidadão sobre a relevância da liberdade de expressão e garantir a sua proteção e manutenção, mobilizando o apoio da sociedade civil. não podemos acreditar numa só fonte, é necessário cruzar informação, perceber se não há uma tentativa de manipulação daquela fonte porque lhe interessa partilhar alguma coisa, ou que seja divulgado alguma informação que envolva alguém. Os jornalistas não devem ser apenas “megafones” ou porta-vozes de agendas. A jornalista Marrafa de Carvalho afirma “...a necessidade de sermos os primeiros a dar, os primeiros a partilhar e a divulgar a informação, na procura do exclusivo, pecamos no rigor”. E ao seguir este fio, é exponenciada uma descredibilização do papel do jornalista, porque rapidamente se apanha quando este falha. Não vale a pena sacrificar a imediatez da notícia pelo rigor, porque podemos estar a fragilizar a proteção da democracia.

Liberdade de Imprensa: Antes e Depois do 25 abril

Impacto, Evolução e Desafios na Sociedade Portuguesa

Antes do 25 de abril de 1974, Portugal estava sob o jugo de um regime autoritário conhecido como Estado Novo, que governou o país por quase quatro décadas, sob a liderança de António de Oliveira Salazar e, posteriormente, Marcelo Caetano. Durante este período, a liberdade de imprensa era praticamente inexistente e a censura estatal era uma prática comum. O regime do Estado Novo mantinha um controle rígido sobre os meios de comunicação, visando restringir qualquer forma de expressão contrária aos interesses do governo. A censura prévia era aplicada de forma extensiva, com censores estatais revisando e proibindo conteúdo considerado subversivo, crítico ou ameaçador para o regime. Jornais, revistas, livros, rádio e televisão eram todos sujeitos à censura, e qualquer forma de dissidência era duramente reprimida. Jornalistas e editores enfrentavam consequências graves se desafiassem as restrições impostas pelo Estado. Muitos foram presos, exilados ou submetidos a outras formas de represália por suas reportagens ou opiniões consideradas contrárias ao regime. A liberdade de expressão estava estrangulada, e o medo da perseguição governamental permeava todo o ambiente jornalístico.

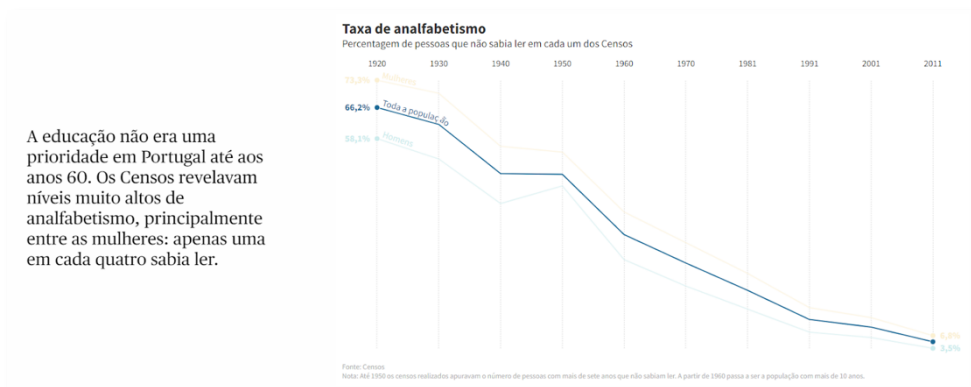


Figura 3 – Contexto da situação de analfabetismo no período do Estado Novo

Após o 25 de abril, houve um florescimento da imprensa e dos meios de comunicação social em Portugal, com o surgimento de novas publicações, estações de rádio e canais de televisão. Essa diversificação dos media proporcionou aos cidadãos um acesso mais amplo a diferentes perspetivas e opiniões, enriquecendo o debate público e fortalecendo a democracia. Segundo Rita Marrafa de Carvalho é “incomparável o que nós tínhamos há 50 anos com o que temos agora. As mulheres, para além de todos os textos

serem passados a pente fino por lápis azul, parte das mulheres não trabalhava na área do jornalismo, a não ser que fosse o *lifestyle* e revistas femininas, como a Crónica Feminina. O que temos hoje é incomparavelmente melhor, não há.” Ainda afirma que “não há maior alegria, poder escrever o que queremos, poder abordar os temas que nos estavam proibidos, poder escrever um texto com liberdade”.

Embora os desafios persistam, como “os grandes grupos empresariais que começam a apoderar-se de revisões, de jornais, é uma coisa muito questionável, pode vir a ser uma coisa difícil de gerir e acho que em termos... a sociedade tem de estar muito atenta a isso, mas o trabalho que tem de se fazer é constante.”, diz Marrafa de Carvalho. Temos de estar sempre vigilantes de tudo aquilo que pode vir a ameaçar a liberdade de opinião, liberdade de imprensa, liberdade de pensamento. Todas as diferentes facetas do ser livre são um trabalho constante, social, cultural e até legal. Porque esta liberdade desempenha um papel vital na proteção dos direitos democráticos e na promoção do bem-estar da sociedade portuguesa como um todo.

ENTREVISTA (Excerto)

Rita Marrafa de Carvalho sobre A liberdade de imprensa e os 50 anos de abril

“Liberdade de imprensa é um pilar fundamental da democracia, de qualquer Estado democrático. Liberdade de imprensa tem como base a liberdade de opinião também. Não há democracia sem liberdade de imprensa.

É um dos grandes pilares, dos pilares fundamentais da sustentação de uma democracia. Pode haver, inclusivamente, condicionamentos comerciais. Isto, quando nós temos empresas de comunicação cujo alicerce é o investimento financeiro de outsiders, cuja índole, muitas vezes, não é a liberdade de imprensa ou o desejo de estarem envolvidos nessa área, mas simplesmente o lucro e ter um palco ou um palanque privilegiado, aí pode haver algum tipo de condicionamento.

Os órgãos de comunicação que dependem da publicidade, dos anúncios para sobreviverem, sabem que existe esse risco. As notícias têm que ser dadas num embrulho mais populista, num embrulho mais de espetáculo, e aí corremos o risco de querer atrair o público utilizando subterfúgios que são de entretenimento, e quando se sobrevive publicidade tem que se ter audiência. E isso às vezes pode, de facto, condicionar a capacidade de se fazer jornalismo mais independente.

Nunca na RTP eu tive esse tipo de condicionamento e sei que alguns camaradas meus, noutros órgãos de comunicação social, a coisa é difícil de se fazer. Está tudo bem, porque o objetivo da RTP não é a audiência, é chegar àqueles que por vezes não têm acesso privilegiado a uma comunicação social, a um palco, a um ecrã, e isso é preponderante. Eu nunca senti qualquer tipo de pressão para não dar esta notícia ou para ter cuidado com esta pessoa ou não referir este nome nunca.

Eu continuo a dizer que, de facto, o sítio mais livre para se trabalhar continua a ser o serviço público de televisão. Hoje em dia nós temos um público vigilante e quase que me atreveria a dizer que é o público, os telespectadores e os leitores que se tornam atentos a algum tipo de, e até alguns elementos políticos o fazem. Nós tivemos o caso da Global Média, que foi um bom exemplo de como, apesar dos jornalistas começarem a questionar e a pedir intervenção, foram vozes políticas que acabaram por intervir e por reforçar esta necessidade de estarmos atentos a este grupo de comunicação, que começou a falhar redondamente com as suas obrigações comerciais e a falhar também editorialmente, porque a precariedade dos jornalistas é uma grande ameaça à liberdade de expressão, ao rigor jornalístico, tanto que a precariedade pode ser usada como uma arma de controle, uma tentativa de controle.

Gostava, sem dúvida nenhuma, que as instituições, como a entidade reguladora ou a carteira profissional de jornalista, eu digo isto porque o sindicato funciona apenas quando as pessoas são sindicalizadas, tivesse um papel mais ativo, de maior escrutínio e mais atento àquilo que é salvaguarda de um jornalismo isento, rigoroso, imparcial. Gostava que tivesse uma intervenção mais profunda naquilo que são de facto os temas e os perigos disso, é de violações constantes das boas práticas jornalísticas, ou as violações de segredo de justiça, ou as imagens que não salvaguardam a identidade de menores, ou o modo intencional com que se escreve dubiamente uma reportagem que indicia,

obviamente, uma tendência. Hoje em dia o maior desafio do jornalismo e dos jornalistas é o fact-check.

Hoje em dia nós não podemos acreditar numa só fonte, nós temos que cruzar, mas isto é basilar, nós temos que cruzar informação, perceber se não há uma tentativa de manipulação daquela fonte porque lhe interessa partilhar alguma coisa ou que seja divulgado alguma informação que envolva alguém. Não devemos ser apenas megafones ou porta-vozes de agendas. A necessidade de sermos os primeiros a dar, os primeiros a partilhar e a divulgar a informação, na procura do exclusivo, pecamos no rigor.

E isso leva a uma descredibilização do papel do jornalista, porque rapidamente se apanha à falha, e que é uma morte lenta da reputação de cada profissional. Não vale a pena sacrificar a imediatez da notícia pelo rigor, nunca. Claro que há sempre alguma manipulação, alguma orientação, mas isso não é censura, é outra coisa, e há mecanismos para dar a volta a isso que são legais também.

Não há mesmo possibilidade de comparação com o que nós tínhamos há 50 anos. E acho que estamos num caminho que coloca muitos desafios. O fact-checking é um deles, coloca muitos desafios.

Os grandes grupos empresariais que começam a apoderar-se de revisões, de jornais, é uma coisa muito questionável, pode vir a ser uma coisa difícil de gerir e acho que em termos... a sociedade tem de estar muito atenta a isso, mas o trabalho que tem de se fazer é constante. Temos de estar sempre vigilantes de tudo aquilo que pode vir a ameaçar a liberdade de opinião, liberdade de imprensa, liberdade de pensamento. Todas as diferentes facetas do ser livre são um trabalho constante, social, cultural e até legal.”

Conclusão

A liberdade de imprensa é um pilar fundamental na consolidação da democracia em Portugal, assegurada pelas normas constitucionais vigentes. A análise feita demonstrou que, com o passar dos anos houve uma evolução significativa na proteção destas liberdades, muito em comparação com tempos anteriores vividos em Portugal.

A Constituição portuguesa atual proporciona um forte balanço para garantir a liberdade de expressão, essencial para a formação de uma opinião pública devidamente informada.

Ao investigar o impacto histórico e atual das políticas governamentais e as leis sobre a liberdade de imprensa, foi identificada a importância de um ambiente regulado que promove a independência dos meios de comunicação.

A entrevista com Rita Marrafa de Carvalho destaca tudo o anteriormente falado. Ela sublinha que, apesar dos desafios comerciais e pressões económicas enfrentadas pelos meios de comunicação, a integridade jornalística deve ser preservada para garantir um jornalismo independente e rigoroso. Rita Marrafa de Carvalho também reforça a necessidade de um público ativo e instituições reguladoras atentas para proteger a liberdade de expressão e combater a precariedade que ameaça a profissão. A preservação dessas liberdades exige vigilância constante e um compromisso coletivo para com a democracia.

É essencial que o debate sobre a liberdade de imprensa continue ativo, acompanhando então as transformações da sociedade e a sua constante evolução, garantido que esses direitos sejam preservados e fortalecidos para as futuras gerações.

Referências bibliográficas e Webgrafia

Ranking | RSF. (n.d.). Rsf.org.
<https://rsf.org/pt-br/ranking>

1926-1974-2022. Como evoluiu o país da ditadura à democracia. (n.d.). PÚBLICO.
<https://www.publico.pt/interactivo/ditadura-democracia-portugal>

Constituição da República Portuguesa. (2019). Parlamento.pt.
<https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx>

Denis Mcquail Teoria da Comunicação de Massas. (n.d.). From
<https://olharimagens.wordpress.com/wp-content/uploads/2015/02/teorias-da-comunicac3a7c3a3o-de-massas-denis-mcquail.pdf>

Jornalistas, P. S. (n.d.). Estatuto do Jornalista – Sindicato dos Jornalistas. From
<https://jornalistas.eu/estatuto-do-jornalista/>

McQuail, D., de Jesus, C., & Ponte, C. (2003). *Teoria da comunicação de massas*

Entrevista realizada pelo grupo a Rita Marrafa de Carvalho